



**LICITAÇÃO Nº 389/2015  
TOMADA DE PREÇO Nº 072/2015**

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**4. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**5.1. DATA:** 21 de dezembro de 2015

**5.2. HORA:** 14hs

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia.

**6. OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de 05 (cinco) veículos, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses.

6.1 - Os veículos objetos de locação serão:

**Tipo Passeio – 05 veículos**

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação apenas pessoas físicas interessadas, desde que estejam devidamente cadastradas ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

**7.2.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**8. Credenciamento**

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais, Carteira de identidade e CPF do licitante apresentado em original e fotocópia devidamente autenticada, separados dos envelopes de proposta e documentação.

**8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 072/2015**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 072/2015**

**8.2.2.** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta do licitante retardatário e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem

admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

### **8.3. Da proposta de preços**

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues, assinado pelo licitante, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- b) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo licitante, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

**8.3.4.** O valor global estimado do objeto da licitação é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

### **8.4. Da documentação**

**8.4.1.** O envelope nº 02 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada e atualizado.

**8.4.1.1** - Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana poderá exigir do vencedor, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos previstos na Lei Estadual nº 9.433/05, cuja validade tenha expirado.

**8.4.1.2** – A licitante que não satisfizer os requisitos mencionados no subitem anterior, será considerada inabilitada.

**8.4.1.3** – Apreciados os documentos de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

**8.4.1.4** – Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá a abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada dos envelopes referente às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

## **9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**9.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes entregarão o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

**9.2.** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**9.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

**9.4.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**9.5.** O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes 01** – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6.** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

**9.6.1.** Caso existam interessados remanescentes, além das 05 (cinco) vagas disponíveis, realizará cadastro de reserva, desde que os cadastrados reservistas aceitem – o que será consignado em ata – o **menor preço** de referência ofertado, observada a necessária qualificação.

**9.7.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.8.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das licitantes classificadas.

**9.9.** A licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.10.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, observado o valor referencial do menor preço do 1º classificado, pelo critério do menor preço de acordo com o número de veículos.

**10.2.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.3.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

**10.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, poderá adjudicar o objeto aos licitantes classificados do 1º ao 5º lugar de acordo às necessidades da Administração, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

**11.2. Uma mesma pessoa física não poderá concorrer a mais de um veículo, independentemente de seu tipo, com o objetivo de vedar a caracterização de monopólio.**

**11.3.** Havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado num prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato e prestar o objeto.

**11.3.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.3.2.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.4.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.5.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **12 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito mensalmente.

## **14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**14.1 -** A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

**14.2.** A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**15.2.** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

**15.3.** Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

**15.4.** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

**16.3.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**16.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**16.5.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

**16.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.99 – ATIVIDADE: 18.541.012.2181 – FONTE 00.**

## **18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

**18.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**18.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**18.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**18.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**18.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**18.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.3.** Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**18.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

**18.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

**18.6.** Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18.7.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

**18.8.** A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**19.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**19.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **20. RECURSOS**

**20.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

**21.3.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**21.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.5.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

**21.6.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO III**, adaptado à proposta vencedora.

**21.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**21.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**21.12.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**21.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, ou por meio do **Fax (075) 3602-8333/3602-8345**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**21.15.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**21.18.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do objeto licitado e Orçamento Básico da Administração;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III -Minuta do Contrato.

Feira de Santana, 01 de dezembro 2015.

**ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS**

*Presidente da CPL*

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 389/2015 – CP Nº 072/2015

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO E PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 389/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 072/2015**

**Contratação de pessoa física para locação de 05 (cinco) veículos, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses.**

**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS – EM CONFORMIDADE AO ITEM 3.3 DESTE ANEXO**

VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela Secretaria solicitante.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente

**DO VALOR REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO**

- Do licitante classificado que oferecer o menor valor será extraído o valor referencial, para a contratação dos demais licitantes, devendo ser consignado em ata que o(s) licitante(s) aceita(m) o valor proposto para a contratação.
- Todos os veículos terão que ser licenciados em Feira de Santana, para atender a Lei Municipal nº. 1944/97 de 30 de setembro de 1997, além de estarem em nome do contratado;

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA  
LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE  
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS**

**1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais busca combater a poluição sonora no município de Feira de Santana através da operação “Feira quer silêncio”, que é realizada **inclusive aos sábados, domingos e feriados**. Esta operação tem o objetivo de reduzir os malefícios causados à saúde pela poluição sonora e fiscaliza o uso de som nos bares, restaurantes, templos religiosos, casa de eventos, residências, entre outros.

A ação é realizada pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana em parceria com o Ministério Público do Estado da Bahia, Polícia Militar, Superintendência Municipal de Trânsito, Guarda Municipal além de agentes de fiscalização e pessoal de apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Com o objetivo de atender a demanda de deslocamento dos servidores envolvidos na fiscalização da operação apresentada, justificamos a contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos visando atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da SEMMAM conforme este termo de referência.

## **2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

## **3. ESPECIFICAÇÃO**

### **3.1 DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- ✓ O contratado deverá prestar Serviço de Transporte mediante Locação de Veículos:
- ✓ Pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Em regime de quilometragem livre;
- ✓ Sem combustível;
- ✓ Com motorista que deverá ser profissional qualificado, portando Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

Os veículos locados serão identificados com logotipo, o qual a responsabilidade de compra e colocação é da Secretaria Municipal de Administração através da Divisão de Veículos.

Com seguro (os veículos deverão estar protegidos por seguro, com cobertura para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros);

O desenvolvimento dos serviços será efetuado com a disponibilização de veículos de acordo com as especificações, com a devida manutenção, e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código de Transito Brasileiro. Devendo estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

É de responsabilidade do contratado do serviço arcar com as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, bem como com todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento;

O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

### **3.2 DO FORNECIMENTO**

Deverá o contratado para prestação de Serviço de Transporte sob o regime de Locação de Veículos, iniciar o serviço a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo às especificações descritas para contratação do serviço, responsabilizando-se em substituir os veículos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas em razão de acidentes, reparos mecânicos ou outros motivos não citados que impossibilitem o uso do veículo locado.

### **3.3 DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente descreve o item de locação de veículo que será prestado por empresa especializada de acordo com as seguintes características:

- Veículo tipo passeio;

- Com 4 (quatro) portas;
- Ano não inferior a 2014;
- Na cor branca, prata ou preto;
- Com ar condicionado;
- Motor tipo flex de 1.0 a 1.6;
- Em regime de quilometragem livre;
- Com película de maior proteção permitida por lei (50%);
- Com seguro e manutenção por conta do proprietário;
- Com motorista;
- Sem combustível;
- Pelo período de 12 (doze) meses
- **O serviço deve ser prestado inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, se assim a secretaria solicitar;**
- Deverá o veículo ser recolhido diariamente na garagem do Departamento de Veículos da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;
- Na assinatura do contrato, deve ser apresentado a apólice do seguro do veículo.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA,PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.	UN	12	3.200,00	38.400,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	UN	12	3.200,00	38.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	UN	12	3.200,00	38.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	UN	12	3.200,00	38.400,00
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NAO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	UN	12	3.200,00	38.400,00
				<b>Valor Total:</b>	<b>192.000,00</b>

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 389/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 072/2015**

**Contratação de pessoa física para locação de 05 (cinco) veículos, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT D	REFERÊNCIAS DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO/MÊS R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	ANO MODELO MARCA MOTOR COR		

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente

**OBS:** Cada licitante poderá cotar apenas um único item dos 05 veículos, o que corresponderá o valor máximo anual de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais)**, para o **veículo tipo passeio**.

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

Feira de Santana, de dezembro 2015

**NOME DO LICITANTE**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº389/2015 e TOMADA DE PREÇO nº 072/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de pessoa física para locação de 05 (cinco) veículos, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ \_\_\_\_\_**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	REFERENCIAS DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO/MÊS R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR TIPO FLEX DE 1.0 A 1.6, NA COR BRANCA, PRATA OU PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, COM SEGURO E MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO. QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1			

3.2. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis contados da data de liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.3. O pagamento será feito mensalmente.

**CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.99 – ATIVIDADE: 18.541.012.2181 – FONTE 00.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

5.2. Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

5.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

5.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES**

7.1.A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

11.1 - A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

12.2. A presente contratação poderá, a critério da Administração, ser admitida a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORO**

12.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

12.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO Nº 389/2015**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 072/2015**

**CORREÇÃO EDITALÍCIA**

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, objetivando **contratação de pessoa física para locação de 05 (cinco) veículos, para atender ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de 12 (doze) meses**, informamos que:

**No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO LICITADO E PROPOSTA DE PREÇO**, item 3.3 - DA DESCRIÇÃO DO ITEM,

**Onde se lê:**

(...)

- Na assinatura do contrato, deve ser apresentado a apólice do seguro do veículo.

**Leia-se:**

(...)

- Deve ser apresentada a apólice do seguro do veículo quando a Secretaria emitir a ordem de serviço.

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 09 de dezembro de 2015.

**Adriana Estela Barbosa Assis**  
**Presidente da CPL**